PROJETO DE LEI Nº 20/2007

Regime de urgência

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

MENSAGEM Nº 19/2007

RECEBIDA EM: 15 de fevereiro de 2007.

Nº DO PROJETO: 20/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 74.894,44 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de fevereiro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: 26 de fevereiro de 2007

RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de março de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de março de 2007.
Aprovado com 6 (seis) votos a favor e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes os vereadores Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Nelson Bertani – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de março de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 57/2007

Lei nº 2739, de 7 de março de 2007.

Decreto nº 5093, de 7 de março de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3983, do dia 8 de março de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3983 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2007

Câmara Municipal de Pato Branco

Fl.: 10

Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.739, DE 7 DE MARÇO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 74.894,44 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 74.894,44 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente			
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	33749	R$	22.769,56
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA..	33747	R$	12.000,00
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	33747	R$	288,00
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	33747	R$	653,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33747	R$	590,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.059 - Fundo Municipal de Assistência Social			
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	33751	R$	38.593,88
TOTAL.....		R$	74.894,44

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33749	Conv.IASP Aquisição Material de Consumo - Exercícios Anteriores	R$	22.769,56
33747	Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores	R$	13.531,00
33751	Convênio Programa de Apoio a Criança - Exercícios Anteriores	R$	38.593,88
	TOTAL.....	R$	74.894,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de março de 2007.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.093, DE 7 DE MARÇO DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 74.894,44 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.739, de 7 de março de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 74.894,44 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente			
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	33749	R$	22.769,56
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA..	33747	R$	12.000,00
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	33747	R$	288,00
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	33747	R$	653,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33747	R$	590,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.059 - Fundo Municipal de Assistência Social			
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	33751	R$	38.593,88
TOTAL.....		R$	74.894,44

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.739, de 7 de março de 2007, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33749	Conv.IASP Aquisição Material de Consumo - Exercícios Anteriores	R$	22.769,56
33747	Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores	R$	13.531,00
33751	Convênio Programa de Apoio a Criança - Exercícios Anteriores	R$	38.593,88
	TOTAL.....	R$	74.894,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de março de 2007.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 20/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 74.894,44 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 74.894,44 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.02 - Departamento da Criança e Adolescente			
08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fundo Mun.da Criança e Adolescente			
33.90.30.00 - Material de Consumo	33749	R$	22.769,56
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	33747	R$	12.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	33747	R$	288,00
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	33747	R$	653,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	33747	R$	590,00

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.02 - Departamento da Criança e Adolescente			
08.243.0035.2.059 - Fundo Municipal de Assistência Social			
33.90.30.00 - Material de Consumo	33751	R$	38.593,88
TOTAL.....		**R$**	**74.894,44**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33749	Convênio IASP Aquisição Material de Consumo - Exercícios Anteriores	R$	22.769,56
33747	Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores	R$	13.531,00
33751	Convênio Programa de Apoio a Criança - Exercícios Anteriores	R$	38.593,88
	TOTAL.....	**R$**	**74.894,44**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 20/2007

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 20/2007**, que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 74.894,44 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Observou-se que o projeto acresce no orçamento do Município para o exercício de 2007, dotações orçamentárias com a finalidade de cobrir despesas dentro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com recursos oriundos de saldo financeiros não comprometidos ao Exercício Anterior.

O Projeto tem amparo no que disciplina a Lei nº. 4.320/64 em seus arts. 40, 41, inciso II e 42, 43, § 1º, inciso I, § 2º assim como Art. 167 da Constituição Federal.

Dessa forma somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
Presidente-Relator

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Membro

NELSON BERTANI
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 20/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 20/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 74.894,44 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Material de Consumo (Fonte 33749), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 33747), Material de Consumo (Fonte 33747), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 33747), Equipamento e Material Permanente (Fonte 33747) e Material de Consumo (Fonte 33751) dentro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – Departamento da Criança e do Adolescente – Manutenção das Ações Desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e Adolesceste e Fundo Municipal de Assistência Social.

A dotação orçamentária destinasse ao suporte de despesas a ser realizada com recursos oriundos de saldo financeiros não comprometidos do Exercício Anterior.

As dotações orçamentárias utilizadas observam as especificações da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa e Tabela de Fontes para o Exercício de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que assim exemplifica as dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40.*** *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais,*** *os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (Fontes 33749, 33747 e 33751), com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.****A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***
> ***§ 2º*** *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> ***V –*** *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 22 de fevereiro de 2007.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
08.243.0035.2.058.000	Manut.das Acoes Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Crianca e Adolescente					1.007.150,00
	Manter o Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente, implementando suas acoes, manter o Conselho Tutelar no que se refere a remuneracao dos seus membros, bem como, proporcionar capacitacao e treinamento aos Conselheiros Tutelares, Manter e apoiar a Casa Abrigo Esperenca e Centro de Promocao Humana e Infanto-Juvenil (Horto Florestal), abrigando criancas e adolescentes de 0 a 17 anos em situacao de risco, encaminhados pela Promotoria Publica, objetivando sua formacao profissional, alimentacao,lazer e cultura eo necessario a sua insercao social e outras despesas necessarias aobom funcionamento e desempenho da Casa Abrigo Esperanca e Horto Florestal. Desenvolver emparceria como Governo FederaL o Programa Bolsa Escola, com as atribuicoes inerentes ao Municipio.Manter o Programa Sentinela em atencao a criancas e adolescentes vitimas de violencia, bem como, desenvolver o Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil, promovendo a erradicacao do trabalho de menores,implantar e desenvolver o Programa Agente Jovem, propiciando a preparacao de jovens entre 15 e 17 anos a atuarem em sua comunidade de forma cooperativa colaborando para a transformacao da realidade emque esta inserido. Efetuar a aquisicao de equipamnetos ao Centro de Promocao Humana e Infanto-Juvenil (Horto Florestal) proporcionando as criancas e adolescentes ambiente ao seu desenvolvimento pessoal,bem como, a aquisicao de um veiculo, ampliando assim.a efetivacao e eficiencia das atividades de assistencia a crianca e ao adolescente.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	520	Fiscal	01000	300.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	521	Fiscal	31750	86.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	522	Fiscal	01000	81.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	523	Fiscal	01000	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	524	Fiscal	01000	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525	Fiscal	01000	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	526	Fiscal	01000	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	527	Fiscal	01000	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	528	Fiscal	01000	170.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	529	Fiscal	01000	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	530	Fiscal	01000	23.150,00	
08.243.0035.2.059.000	Fundo Municipal de Assistencia Social					249.000,00
	Oferecer condicoes para o Conselho Municipal de Assistencia Social, gerir e coordenar a politica municipal de assistencia social,atendendo Creches, Idosos, APAE, Fundabem, Associacoes e Entidades.					
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	531	Fiscal	01000	15.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	532	Fiscal	31751	15.000,00	

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercicio de 2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto: Diego

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	533	Fiscal	31752	20.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	534	Fiscal	31753	46.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	537	Fiscal	01000	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	538	Fiscal	31751	148.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	477.000,00	0,00	676.000,00	103.150,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	477.000,00	0,00	676.000,00	103.150,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.256.150,00	0,00	1.153.000,00	103.150,00	1.256.150,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.256.150,00	0,00	1.153.000,00	103.150,00	1.256.150,00

RECEBIDO
Data 15/02/07 Hora 17h35
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

MENSAGEM Nº 019/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 74.894,44 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior;

- Convênio IASP Aquisição Material de Consumo - Exercícios Anteriores;
- Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores;
- Convênio Programa de Apoio a Criança - Exercícios Anteriores.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de fevereiro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 20/2007

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 74.894,44 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 74.894,44 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente			
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	33749	R$	22.769,56
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA..	33747	R$	12.000,00
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	33747	R$	288,00
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	33747	R$	653,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33747	R$	590,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.059 - Fundo Municipal de Assistência Social			
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	33751	R$	38.593,88
TOTAL.....		R$	74.894,44

Art. 2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33749	Conv.IASP Aquisição Material de Consumo - Exercícios Anteriores	R$	22.769,56
33747	Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores	R$	13.531,00
33751	Convênio Programa de Apoio a Criança - Exercícios Anteriores	R$	38.593,88
	TOTAL.....	R$	74.894,44

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

ASSESSORIA JURÍDICA